

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS**, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 004-S, de 08 de fevereiro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a escala de férias integrais, relativa ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 58, de 21.11.2019, publicada em 22.11.2019, publicada em 11.09.2020, para incluir e excluir a servidora abaixo relacionada:

| Nome                              | Nº Funcional | Período Aquisitivo | Excluir    | Incluir     |
|-----------------------------------|--------------|--------------------|------------|-------------|
| Maria Emília Venturoti Braun Rizk | 2708930      | 2019/2020          | Abril/2022 | Agosto/2022 |

Vitória, 23 de março de 2022.

**SIMONE TAVARES DOS SANTOS**  
**CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS**

**Protocolo 821090**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 017 / 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR**, em sua composição, a Instrução de Serviço nº.055/2021 de 02 de dezembro de 2021, publicada no DIO em 03 de dezembro de 2021, referente à constituição da Comissão para Levantamento Completo das Dívidas Constantes dos Grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e procederem o levantamento dos Inventários Físicos e Contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2021, e Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas referente ao exercício de 2021, para exclusão de membro conforme relacionado abaixo:

| EXCLUIR | FUNÇÃO | NOME             | Nº. FUNCIONAL |
|---------|--------|------------------|---------------|
|         | Membro | Jacyra de Fátima | 3702510       |

**Art. 3º** - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de março de 2022

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
**Diretor Presidente**

**Protocolo 821016**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO S/A - BANDES  
CNPJ nº 28.145.829/0001-00  
**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AF 002/2022;** Contratada: **MÓVEIS PARA**

ESCRITÓRIO E CIA LTDA; Objeto: Fornecimento de painel divisor para estação de trabalho; Quantidade: 18; Valor Total: R\$ 5.400,00; Assinatura: 17.02.2022. **AF 003/2022;** Contratada: VIX LOGÍSTICA S/A; Objeto: Locação mensal de veículo, sem motorista e sem combustível; Quantidade: 10; Valor Total: R\$ 40.506,00; Assinatura: 17.02.2022. **AF 004/2022;** Contratada: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-EPP; Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e detecção de incêndio, sistema de controle de acesso e CFTV do Sítio Backup; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 13.100,00; Assinatura: 22.02.2022. **AF 005/2022;** Contratada: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.; Objeto: Renovação assinatura digital, anual, jornal Folha de São Paulo; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 358,80; Assinatura: 24.02.2022. **AF 006/2022;** Contratada: EDITORA GLOBO S/A.; Objeto: Renovação assinatura digital, anual, jornal Valor Econômico; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 658,80; Assinatura: 25.02.2022

**Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos**

**Protocolo 821133**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao Termo de Outorga nº 268/2021, contratado por meio do Edital FAPES nº 04/2021- Taxa de Pesquisa. Proponente: Maria Amélia Gava Ferrão. Processo: 2021-W1LKQ. Contratante: FAPES. Rescisão a partir de 01 de março de 2022. Assinatura: 23.03.2022.

**Cristina Engel de Alvarez**  
**Diretora-presidente da FAPES**

**Protocolo 821125**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 019-S, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Atividade de Avaliação Prévia no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Vitória (ES), quinta-feira, 24 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 98 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e a alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975; e

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Estado de Controle e Transparência para expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno, em especial sobre normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a vigência da Resolução Consect nº 038/2021, que em seu art. 2º possibilitou às Unidades Gestoras definirem, com base em critérios de relevância e materialidade, a amostragem para a realização da Avaliação Prévia de atos administrativos realizados pelos seus gestores operacionais referentes a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP e respectivos aditivos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Consect nº 042/2022, publicada no DIO-ES de 07/02/2022, revogou o §. 2º do Art. 2º da Resolução Consect nº 038/2021;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo está definido como referência no modelo de Três Linhas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017, sendo a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, instância de segunda linha de defesa;

**CONSIDERANDO**, o levantamento de dados do SIGEFES e Portal da Transparência do Exercício 2021 referentes ao quantitativo de processos, seus objetos e valores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Avaliação Prévia por parte da UECI/SEDH, além de obedecer a todas as normas que lhe são aplicáveis, será realizada nos processos administrativos que observarem os seguintes parâmetros:

I - Todos os processos referentes a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP e respectivos aditivos, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com valor global estimado superior a R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), os quais serão analisados sob os aspectos formais, definidos como tais o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Consect nº 038/2021.

II - Adesões a atas de registro de preços, quando a licitação original não tenha sido realizada por órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual e desde que seu valor seja superior a R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

§1º - Os processos administrativos submetidos à Avaliação Prévia deverão ser remetidos à UECI em momento processual anterior à publicação do Edital ou instrumento equivalente em se tratando de licitação; e, anteriormente a cada celebração, nos casos de termos de convênio, parceria, fomento, contratualizações, termos aditivos e demais instrumentos previstos no inciso I, incluindo as contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§2º - Nos termos de fomento e colaboração nos quais houver a realização de Chamamento Público, a Avaliação Prévia ocorrerá em duas fases:

a) Antes da publicação do Edital de Chamamento Público e;

b) Antes da celebração dos termos por parte da Secretaria.

§ 3º - Os processos deverão ser encaminhados à UECI instruídos com a lista de verificação correspondente ao tipo de contratação pretendida, conforme anexos I a XIV da Resolução Consect nº 038/2021, sob pena de devolução ao setor para realizar a correta instrução.

§ 4º - Os processos encaminhados à UECI que não se enquadrarem nos limites de valores dispostos nos incisos I e II deverão ser devolvidos ao setor remetente sem a Avaliação Prévia.

§ 5º - Os processos que não se enquadrem nos parâmetros elencados para Avaliação Prévia pela UECI também deverão ser instruídos com a Lista de Verificação, conforme anexos I a XIV da Resolução Consect nº 038/2021.

**Art. 2º** - Os processos de contratação pela modalidade Seleção Baseada em Qualidade e Custos - S.B.Q.C, ou demais métodos decorrentes da política de seleção e contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o qual a SEDH mantém Contrato de Empréstimo, deverão ser encaminhados respeitando os limites de valores do art. 1º, e instruídos com a lista de verificação que for mais compatível com a natureza do objeto da contratação, dentre as previstas nos anexos da Resolução Consect nº 038/2021, podendo, inclusive, serem realizadas as adaptações que o setor demandante julgar pertinente, desde que informada a devida base legal.

**Art. 3º** - A UECI terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar os processos, iniciando a contagem dos prazos a partir da data de recebimento pelo setor.

**Parágrafo Único** - Os processos administrativos encaminhados à UECI com os selos de "urgente", "prioritário" e "estratégico", bem como demais situações de excepcionalidade, terão os prazos referidos no caput deste artigo reduzidos para até 3 (três) dias úteis.

**Art. 4º** - Excetua-se da realização da Avaliação Prévia os processos administrativos que tenham por objeto:

I. Aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais a SEDH deva constantemente manter Atas de Registro de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes;

II. Serviços terceirizados contemplados pelo Sistema de Preços Referenciais do Estado do Espírito Santo;

III. Serviços terceirizados de fornecimento de alimentação contemplada pelo Sistema de Preços Referenciais do Estado do Espírito Santo;

IV. Demais materiais ou serviços que passem a compor o Sistema de Preços Referenciais por meio de Decreto Estadual;

V. Inexigibilidades de licitação celebradas para cobrir despesas com:

a) serviços de abastecimento de água e esgoto, assim como o fornecimento de energia elétrica, prestados mediante tarifas preestabelecidas, cobradas de todos os usuários do mesmo serviço, por concessionária de serviço público que tem o fornecimento exclusivo na região em que existe a demanda;

b) aquisição de vale-transporte junto às empresas concessionárias de transporte coletivo urbano;

c) serviços postais, compreendidos dentro do regime de monopólio, junto à Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos - ECT;  
d) serviços de pagamento de pedágio, na modalidade "via expressa", adquirido junto à empresa concessionária, exploradora de rodovia estadual ou federal;  
e) publicações de atos oficiais, que decorram do cumprimento da lei ou da aplicação do princípio da publicidade, no Diário Oficial do Estado - DOE.

**Parágrafo Único** - Os processos administrativos encaminhados à UECI na forma deste artigo serão devolvidos ao setor remetente sem a Avaliação Prévia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas Unidades Gestoras vinculadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Vitória - ES, 23 de março de 2022.

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 821259**

**CONTRATO Nº 011/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Processo Nº:** 2021-Q3L4P

**Forma de Contratação:** Pregão nº 003/2022 - Lote 01.

**Contratado:** Luxor Comercio e Serviços de equipamentos de escritório Ltda.

**CNPJ:** 39.224.738/0001-78

**Objeto:** prestação de serviços de outsourcing de impressão.

**Valor mensal estimado:** R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses a partir da publicação

**Fonte:** 101

**Maria Luiza Grillo**

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa e Financeira-SEDH

**Protocolo 821142**

**CONTRATO Nº 012/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Processo Nº:** 2021-Q3L4P

**Forma de Contratação:** Pregão nº 003/2022 - Lote 02.

**Contratado:** Luxor Comercio e Serviços de equipamentos de escritório Ltda.

**CNPJ:** 39.224.738/0001-78

**Objeto:** prestação de serviços de outsourcing de impressão.

**Valor mensal estimado:** R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais)

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses a partir da publicação

**Fonte:** 101

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos/SEDH

**Protocolo 821145**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**Processo Nº:** 2021-B7D15

**Contratado:** Instituto Abequar

**CNPJ:** 13.940.800/0001-34

**Objeto:** Implantação de 01 (um) Centro de

Referência das Juventudes (CRJ), no Município de São Mateus.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Por meio do presente instrumento fica alterado o Anexo I - Plano de Trabalho.

**Nara Borgo Cypriano Machado**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

**Protocolo 821264**

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0096 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,**

no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo E-Docs nº 2020-L7FV2

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ROBSON VIANA DE SOUSA (Funcional nº 3149650)** para apurar responsabilidade administrativa relativa a supostas condutas incontinentes do servidor em publicações nas redes sociais, ou fatos conexos;

**Art. 2º** - Deliberar que a 1ª CP/IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente processo.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

**Art. 4º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta. Vitória (ES), 23 de Março de 2022

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**

**DIRETOR PRESIDENTE DO IASES**

**Protocolo 820524**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0098 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO- EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,**

no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, considerando o processo Administrativo nº 81050968 com o Edital de Chamamento para Credenciamento de Docentes nº 001/2022, considerando o Programa de Formação Inicial e Continuada em Atendimento ao Convênio com o Ministério dos Direitos Humanos nº 852600/2017, considerando que o Público Alvo são os servidores do sistema socioeducativo (nível médio e superior).

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão do Chamamento para Credenciamento de Docentes para o IASES: